



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 013/2.005
De 25/04/2.005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.005, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

06	Departamento Municipal Assistência Social	
06.01	Fundo Municipal Assistência Social	
06.01.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.242.0014.2.015	Subvenção Social	R\$ 12.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 de abril de 2.005

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
25/04/2.005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária